154

Fls.

Processo: 0161244-04.2012.8.19.0004

Classe/Assunto: Desapropriação - Desapropriação por Utilidade Pública / DL 3.365/1941 / Intervenção do Estado na Propriedade

Autor: MUNICIPIO DE SAO GONÇALO
Réu: LUIZ FELIPE CARRAPATOSO PERALDA DA SILVA
Réu: FIRMA DIRECIONAL CONSTRUÇOES LTDA
Réu: VERA LÚCIA DA SILVA CAO BORIZAN
Réu: ZMC FACTORING FOMENTO MERCANTIL LTDA
Réu: JOSÉ NORBERTO DE FRANCISCO
Réu: MARCOS ANDRÉ AGUIAR
Réu: FELIPE CAO BORIZAN

Nesta data, faço os autos conclusos ao MM. Dr. Juiz
Rodrigo Faria de Sousa

Em 10/11/2020

Sentença

Trata-se de ação de desapropriação do imóvel situado na Rua Des. Itabaiana de Oliveira, lote sem número, localizado entre os prédios nº 05 e nº 37, no Bairro Zé Garoto, neste Município, cuja declaração de utilidade pública se deu pelo Decreto nº 284/2011, publicado no Diário Oficial de 08/08/2011 (fls. 07/08).

O referido Decreto foi revogado em 01/11/2019, com a edição do Decreto nº 248/2019 (Fls. 138/139).

A parte autora apresentou acordo com um dos réus (Direcional Engenharia e Administração Ltda) às fls. 133/135, bem como requareu a desistência da presente ação às fls. 147/148, sem resolução de mérito.

Quando da formulação da desistência, a parte Ré Luiz Felipe Carrapatoso Peralta da Silva já havia comparecido aos autos, razão pela qual para a homologação da desistência apresentada seria necessária a sua aquiescência

No entanto, o presente feito perdeu seu objeto, haja vista a revogação do Decreto Expropriatório nº 284/2011, com a edição do Decreto nº 248/2019.

Por tal razão, JULGO EXTINTO o presente processo, sem resolução de mérito, na forma do art. 485, VI do CPC, por ausência de interesse jurídico superveniente.

Defiro a expedição de mandado de pagamento da quantia depositada às fls. 44, em favor da parte autora, devendo os valores serem transferidos para a conta bancária apontada às fls. 148, de titularidade do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores Municipais de São Gonçalo - IPASG.

ASSINADO DIGITALMENTE

Condeno a parte autora nas custas judiciais.

Transitada em julgado, dê-se baixa e arquive-se.

São Gonçalo, 12/11/2020.

Rodrigo Faria de Sousa - Juiz Titular

Autos recebidos do MM. Dr. Juiz

Rodrigo Faria de Sousa

Em ____/____/_____

Código de Autenticação: **4YNT.X22K.YPUM.X9T2**
Este código pode ser verificado em: www.tjrj.jus.br – Serviços – Validação de documentos

RODRIGO FARIA DE SOUSA:27281 Assinado em 12/11/2020 18:46:31 Local: TJ-RJ